## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº: 13/2021** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2021

OBJETO: Aquisição de Seringas para insulina, lancetas e tiras reagentes.

## Julgamento,

Trata-se de impugnações realizadas pelas empresas MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL S.A., onde em suma a primeira questiona: 1. Será exigido o fornecimento de monitores em comodato? 2. Caso positivo, qual a quantidade de monitores será exigida? 3. As licitantes poderão utilizar a proporção praticada pelo mercado de 1 monitor para cada 1.000 tiras adquiridas no certame?

Já a segunda, solicita que a Autoridade competente reformule o descritivo do edital para excluir a exigência de leitura de qualquer tipo de amostra de sangue, por violar a competitividade e ampla participação.

Notificada a Gestora do Contrato expôs seus fundamentos rechaçando os argumentos das impugnantes, opinando pelo indeferimento dos pedidos, por ausência de justificativas plausíveis.

Doravante, sabe-se que este Pregoeiro, não sendo detentor de conhecimento técnico quanto aos objetos ou serviços a serem licitados, se vale do auxílio dos profissionais do ramo, mediante solicitação de esclarecimentos. Conforme o presente caso.

Nestes termos, sendo a manifestação do Gestora Contratual, baseada em justificativas fundamentadas, postas por escrito, acolho suas manifestações como razões para decidir e **INDEFERIR** os pedidos de impugnações.

Sem mais pelo momento.

Guaira-SP. 23 de março de 2021.

Fernando dos Santos

Pregoeiro